



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA/SP E O LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP, NA FORMA QUE SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Sete de Setembro nº 177, Centro, na cidade de Bocaina – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.498.988/0001-36 e o **LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP**, com sede neste Município, na Rua Guilherme Francisco da Silva, nº 256, Bairro Centro, em Bocaina/SP inscrito no CNPJ sob o nº 49.862.493/0001-68, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por finalidade acrescentar o **item 5.5** à “Cláusula Quinta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso” do Termo de Fomento nº 04/2020, firmado em 20 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse e Cronograma de Desembolso

5.5 – Considerando a Resolução SEDS – 10, de 08/05/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12/05/2020 que estabelece critérios para o cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social de Alta Complexidade, e observando as normas estabelecidas pela Resolução SEDS – 02, de 10/03/2020, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e dá providências correlatas, a Administração Municipal procederá ao repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) em uma única parcela até dia 20/06/2020 para a Entidade visando o atendimento das despesas de custeio específicas da situação de pandemia do COVID-19 previstas no Artigo 4º da Resolução SEDS - 10/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento, ora aditado, ficando este Termo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Órgão Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, aos 5 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO GIRO  
Prefeito Municipal

LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP  
LUIZ FERNANDO SAHM  
PRESIDENTE – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Thainá Toscano  
CPF: 455.969.788-41

Nome: Tiago Aurelio Debizzi  
CPF: 261.498.498-13